



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 386, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 5294/2021

Contrato Administrativo de Serviço temporário que celebram entre si, o MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL e o Sr. JHON LENON MENDES MACHADO, autorizado pela Lei nº. 4.219, de 14 de abril de 2021.

O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142302/0001-45, com sede à Rua XV de Novembro, nº 386, sala 201, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, casado, médico veterinário, portador do CPF sob nº 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **Sr. JHON LENON MENDES MACHADO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3105470193 SJS/RS, inscrito no CPF sob nº 026.857.590-85, residente e domiciliado à Rua Estrada Alto das Catacumbas, nº 6278, apto 1, DP Distrito, nº 810, Apto 53, centro, Cidade de Caçapava do Sul/RS, CEP nº 96.570-000, doravante denominado **CONTRATADO**, tem justo e acordado as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO prestará serviço para o CONTRATANTE na função de Pedreiro para atuar na Secretaria de Município de Transporte, Serviços Urbanos, Interior e Trânsito Municipal.

Parágrafo Único: O presente contrato é de natureza administrativa, regido pela Lei nº. 3670/2015, 3672/2015, Decreto Executivo nº 3.704/2016, além do Edital de Abertura nº 3.083/2021, Edital nº 3.092/2021 do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e da Lei nº 4.219 de 14 de abril de 2021.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO receberá o correspondente ao Padrão 05, mensais.

Parágrafo Único – Para pagamento das despesas decorrentes deste contrato será utilizada dotação específica para tal finalidade.

DAS CONDIÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de trabalho do CONTRATADO será de 40 (quarenta) horas semanais, prestadas de conformidade com as determinações do CONTRATANTE, ou seus prepostos.

1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua XV de novembro, n. 386, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul, RS
e-mail: juridico@cacapava.rs.gov.br

Jhon Lenon Mendes Machado



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 386, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato será pelo prazo de 06 (seis) meses, com seus efeitos retroativos a **10 de junho de 2021**, conforme autorizado pela Lei nº 4.219, de 14 de abril de 2021.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUINTA: É lícito ao CONTRATANTE, aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao CONTRATADO nos casos e termos previstos na Lei Municipal que disciplina o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SEXTA: Se a contratada desejar rescindir o presente contrato antes do seu término, deverá avisar o Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

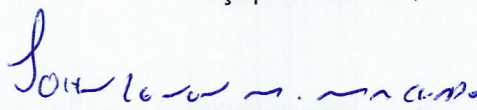
CLÁUSULA SÉTIMA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que o CONTRATADO caiba qualquer reparação pecuniária, exceto aos dias trabalhados até então, se o CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores, como puníveis com a pena de demissão.

DO FORO

CLÁUSULA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca de Caçapava do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

Estando assim, certos e ajustados, lavrou-se o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Caçapava do Sul, 14 de junho de 2021.


Sr. Jhon Lenon Mendes Machado.
Contratado


Giovani Amestoy da Silva.
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

MEMORANDO Nº 172/2021

ORIGEM: Secretaria de Município da Administração

DESTINO: PGM

DATA: 10/06/2021

ASSUNTO: Elaboração de Contrato de **Pedreiro**

Prezado Senhor:

Na oportunidade, a Secretaria de Município da Administração, tendo em vista, a **elaboração de contrato a contar de 10 de junho de 2021**, conforme Edital de Abertura nº 3.083/2021, Edital 3.092/2021 do Resultado Final, do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Operário, Pedreiro e Operador de Máquinas – 40horas, solicitação no Memorando Nº 53/2021 - SMTSUITM, e Lei Municipal Nº 4219, de 14 de abril de 2021, encaminha relação de documentos, a seguir:

Pedreiro:

2º LUGAR: Jhon Lenon Mendes Machado

Atenciosamente,

Luiz Pinto Torres
Secretário de Município
da Administração.